

Cia. Itaú de Capitalização

CNPJ 23.025.711/0001-16

NIRE 35300174844

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.05.2025, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 9º andar, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Henrique Donegá Aídar - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução de capital social da Companhia, com consequente alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como sua consolidação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1.1. Aprovada a redução do capital social, por julgá-lo excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos do artigo 173 da LSA, no montante de R\$3.132.133,33 (três milhões, cento e trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), passando de R\$558.295.008,73 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oito reais e setenta e três centavos), para R\$ 555.162.875,40 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), sem o cancelamento de ações, mantendo-se inalterados os percentuais de participação dos atuais acionistas no capital social da Companhia. 1.2. Em decorrência da redução de capital, registrado que serão restituídos aos acionistas da Companhia os valores a seguir indicados: (a) R\$ 3.132.128,63 (três milhões, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) à ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A., sendo (i) R\$ 2.457.438,82 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) mediante entrega de 2.011.050 (dois milhões, onze mil e cinquenta) quotas, que a Companhia detém no capital social da SP Rua das Palmeiras Ltda. (CNPJ nº 47.565.012/0001-27), conforme valor patrimonial registrado em 30.04.2025; e (ii) R\$ 674.689,81 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), mediante entrega de dinheiro, com o unânime consenso dos demais acionistas; e (b) R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) ao ITAÚ UNIBANCO S.A., mediante entrega de dinheiro. 1.3. Registrado ainda, que a deliberação de redução de capital somente será plenamente eficaz após aprovação pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da ata desta Assembleia sem qualquer impugnação por credores ou grafotários, nos termos do art. 174, da Lei 6.404/76. Em seguida, esta ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. 1.4. Autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações ora tomadas. 1.5. Em consequência das deliberações anteriores, observadas as condições mencionadas, alterada a redação do caput do art. 3º do Estatuto Social para: "Art. 3º - *O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 555.162.875,40 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), representado por 670.963 (seiscentas e setenta mil, novecentas e sessenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 603.359 (seiscentas e três mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 67.604 (sessenta e sete mil, seiscentas e quatro) preferências, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.*" 1.6. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração ora deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pela SUSEP. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de maio de 2025. (aa) Carlos Henrique Donegá Aídar - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Renato da Silva Carvalho - Diretor; Itauseg Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aídar - Diretor. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 28 de maio de 2025. (aa) Carlos Henrique Donegá Aídar - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO:** Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO** ("Companhia"), tem sede e foro na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 9º andar, Parque Jabquara, CEP 04344-902, em São Paulo (SP), e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instaurar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL:** Art. 2º - A Companhia tem por objeto a prática de todas as operações permitidas às empresas de capitalização pelas disposições legais e regulamentares. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Art. 3º - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 555.162.875,40 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), representado por 670.963 (seiscentas e setenta mil, novecentas e sessenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 603.359 (seiscentas e três mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 67.604 (sessenta e sete mil, seiscentas e quatro) preferências, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL:** Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA:** Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual de remuneração da Diretoria. Art. 7º - A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 14 (quatorze) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição.

o Diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 4º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação dos Diretores por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Art. 8º - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; (iv) onerar e alienar quaisquer bens sociais e prestar garantias a terceiros, independentemente de autorização da Assembleia Geral, desde que não impliquem em atos de liberalidade; e (v) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; (ii) supervisionar a atuação da Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral; (iv) estruturar as atividades da Companhia; e (v) estabelecer normas internas e operacionais. § 2º. Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas específicas da Companhia. § 3º. Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. § 4º. Compete ao Diretor indicado como responsável por controles internos: (i) zelar pela adequação, implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos da Sociedade; (ii) identificar, mensurar, controlar e monitorar periodicamente, as exposições ao risco da Sociedade; (iii) monitorar o Perfil de Risco e os níveis de exposição da Sociedade, verificando seu alinhamento com o Apetite de Risco, informando os eventuais desequilíbrios às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reequilíbrio; (iv) Participar das análises de mudanças que tenham potencial para alterar significativamente o Perfil de Risco, ajudando a avaliar seus riscos e indicando potenciais necessidades de alteração da Estrutura de Gestão de Riscos; (v) contribuir para disseminação da cultura de riscos da Sociedade; (vi) manter equipes capacitadas e adequadamente dimensionadas, visando prover as unidades sob sua alçada com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades; (vii) monitorar as atividades destinadas à garantia da conformidade das atividades; e (viii) reportar, periodicamente e sempre que considerar necessário, aos órgãos de administração e ao Comitê de Riscos do Grupo Prudencial, assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, bem como qualquer inadequação constatada no âmbito de suas atribuições. Art. 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto; (ii) um diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. § 1º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad iudicia"; e (iii) em assembleias gerais das reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii), a Companhia também poderá ser representada por um Diretor. § 2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º. A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL:** Art. 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Art. 12 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO OBRIGATORIO:** Art. 13 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO IX - RESERVA ESTATUTÁRIA:** Art. 14 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao

[illegible]

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, PADARIAS E CONFEITARIAS DE SÃO PAULO, CNPJ: 62.875.687/0001-66. **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** - Assembleia Extraordinária dos Trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeitaria São Paulo, Cotia, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Itapeirica da Serra, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, São Roque, Suzano, Francisco Morato, Taboão da Serra, Embu-Guaçu, Embu das Artes, Jiquitiba, Carapicuíba, Itapevi, Barueri, Jandira, Salesópolis, Biritiba Mirim, Araçatunga, Caieiras, Pirapora do Bom Jesus e Vargem Grande Paulista. Ficam Convocados os Trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeitaria representados pelo sindicato acima nomeado, associados ou não, para reunirem-se em Assembleia Extraordinária que será realizada no próximo dia 23 de outubro de 2025, às 15 horas em 1ª (primeira) convocação e caso não seja atingido o quórum necessário às 16 horas em 2ª (segunda) e última convocação com qualquer número de presentes, para fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia: 1) A) convocação ou não das propostas apresentadas pelo Sindicato Patronal sobre a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e dos Acordos Coletivos com as Empresas Específicas; 2) Definição do custeio sindical e prazo de 15 dias para o exercício de oposição ao pagamento da contribuição de assistência e de negociação coletiva, que será protocolada na sede do sindicato na Rua Major Diogo, nº 126, CEP: 01324-000, Bairro Bela Vista, São Paulo, das 8h00min às 17h00min; 3) Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho em separado com as empresas, e se preciso for Instaurar Dissídio Coletivo.

São Paulo, 16 de outubro de 2025. **Francisco Pereira de Sousa Filho** - Presidente.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO DO
BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 90408/2025 - UASG 393003

Nº Processo: 50600021770202561. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de adequação de capacidade com duplicação, melhoria da segurança e eliminação de segmentos críticos da rodovia BR-304/RN - Lote 1B. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Saun Quadra 3 Bloco a - Cgcl, Asa Norte - BRÁSLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/393003-3-90408-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2025 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido por meio dos sítios: www.dnit.gov.br ou www.gov.br/compras.

NATHALIA PRADO RADEL
Agente de Contratação

**SALVADOR**
PREFEITURA

Casa Civil

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A Casa Civil, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal 37.611/2023, Lei n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N.º: 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Esalvador N.º: 126892/2025-CASA CIVIL.

LOTE: ÚNICO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com o foco na documentação, nos registros e relatórios do Salvador Inclusiva Programa de Inclusão Social e Territorial de Salvador-BA, apresentando 3 (três) relatórios contendo parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais dos exercícios 2025, 2026 e 2027. Também é objeto do relatório desta licitação a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do Programa em perfeita consonância com as normas da Corporação Andina de Fomento (CAF)/Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, bem como os objetivos específicos, abrangência e produto esperado da Auditoria independente, expressos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h do dia 30/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2025, às 14h30.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 31/10/2025, às 15h.

Atenção: horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br. Salvador, 16 de outubro de 2025. **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES** - Agente de Contratação - Pregoeira/Casa Civil.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E LÁTEX - FENABOR - CNPJ nº 62.657.986/0001-24 - Rua Professor Sud Mennucci, nº 63/69 - Vila Mariana - CEP 04017-080 - São Paulo/SP - **Edital de Convocação nº 004/2025 - Assembleia Geral Ordinária** - O Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, Pneumáticos e Látex - FENABOR, Sr. Márcio Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, especialmente pelos arts. 16, 17, 21, 22, 34 e 36, **CONVOCA** os Senhores Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2025, às 10h00, na sede social da FENABOR, situada à Rua Professor Sud Mennucci, nº 63/69, Vila Mariana, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1.** Apreciação e votação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025, acompanhada da respectiva documentação contábil e do Parecer do Conselho Fiscal; **2.** Apreciação e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2026; **3.** Assuntos gerais de interesse da Federação e de seus Sindicatos Filiados. Nos termos do §3º do art. 34 do Estatuto Social, a Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Delegados votantes, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, deliberando válidamente sobre as matérias constantes da ordem do dia. São Paulo/SP, 15 de outubro de 2025.

Márcio Ferreira - Presidente da FENABOR.



CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.776.491/0001-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025 - UASG 263101
PROCESSO CETESB Nº 51/2025/308
e.ambiente: 056622/2025-40

A CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que realizará Pregão eletrônico em conformidade com a LF nº 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente com o Art. 28, Inc. I da LF nº 14.133/21, visando fornecimento de grupo motorizador a diesel de 65 kva e 120 kva, conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.

Endereços para consulta do edital: www.gov.br/compras, www.cetesb.sp.gov.br/
acontece/licitações e contratos, www.doe.sp.gov.br - opção "enegociospublicos".

Início da abertura da sessão pública: 05/11/2025 às 09:00h.

A Sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR; www.gov.br/compras-pt-br.

Dúvidas/esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo email:
comprasgov_cetesb@sp.gov.br.



CETESB

Secretaria de
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.776.491/0001-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025 - UASG 263101
PROCESSO CETESB Nº 45/2025/308
e.ambiente: 051252/2025-00

A CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que realizará Pregão eletrônico em conformidade com a LF nº 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente com o Art. 28, Inc. I da LF nº 14.133/21, visando Fornecimento de switch de acesso com 48 portas 10/100/1000 mbps poe+ e 4 portas sfp 1/10 gbps com suporte e licenças de gerenciamento e operação, conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.

Endereços para consulta do edital: www.gov.br/compras, www.cetesb.sp.gov.br/licitacoes e contratos, www.doe.sp.gov.br - opção “enegociospublicos”.

Início da abertura da sessão pública: 05/11/2025 às 09:00h.

A Sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR; www.gov.br/compras/pt-br.

Dúvidas/esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo email: comprasgov_cetesb@sp.gov.br.



CETESB

Secretaria de

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO